



ESTADO DE MATO-GROSSO

Lei nº 748, de 2 de julho de 1955.

Autor: Poder Executivo

Cria cargos na Administração
Pública, e das outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados, a partir de janeiro de
1956, para completar a lotação de diversas carreiras, mais os se-
guintes cargos nas classes iniciais de:

Atendente	-	19	cargos	classe G
Visitadora	-	17	"	" I
Microscopista	-	20	"	" I

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da
presente lei, constará de verba própria do orçamento do exercício
do ano p.vindouro.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 2 de julho de 1955,
134ª da Independência e 67ª da República.

Luiz de Almeida
Marcelo Bastos

Registrada à fls. 480.
do livro competente.
Com 27.7.55
Bea Huguency
G. adm. (L. 7.)